



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 266/2024

Declara como Unidades Espaciais Urbanas de Pesquisa e Estatística (UEPE's) do Município de Umuarama, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a dificuldade de identificação e organização espacial, quanto a aplicação de informações do Censo Demográfico realizado pelo IBGE de forma setorizada para que sirva no apoio às ações administrativas no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a cartografia municipal não estabelece os perímetros socioespaciais administrativos na totalidade territorial do Município, nos moldes de captação de informações que o IBGE utiliza para aplicação do Censo Demográfico;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer perímetros administrativos internos no Município para dar clareza às ações do Poder Executivo no espaço municipal, agregando informações socioespaciais do IBGE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização espacial municipal, a estatística socioespacial e o desenvolvimento social, econômico e ambiental;

CONSIDERANDO que a organização formal das UEPE's não altera ou substitui qualquer mapa geopolítico ou outro existente do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 239, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação em 19 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 247, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 17 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como Unidades Espaciais de Pesquisa e Estatística (UEPE's) as Unidades Espaciais de Pesquisa e Estatística que abrangem a totalidade da área do Município.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se Unidades Espaciais Urbanas:



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

I. UEPE – 01 / Ponto inicial e ponto final: Rodovia PR-580 com a Estrada Jurupoca.

Descrição do perímetro: Estrada Jurupoca, divisa dos lotes 28E (inclusive) e 28D (exclusive), linha seca nos fundos do Parque das Jabuticabeiras, divisa por linha seca entre o Parque das Jabuticabeiras e o lote 28H(exclusive), rodovia PR-580, rua Alfredo Bernardo, ribeirão do Veado, divisa do lote 30F (inclusive), rodovia PR-580, ponto inicial.

II. UEPE – 02 / Ponto inicial e ponto final: Ribeirão do Veado na altura da divisa do lote 26-F.

Descrição do perímetro: Ribeirão do Veado, Rua Santa Rosa, Rua Pedro Osmir Pinha da Costa, Rua Jorge Luiz Lozovoy, Avenida Vitória, Rua Doutor Gastão de Mesquita Neto, Avenida Natal, Córrego Sem Denominação, Rua Jorge Luiz Lozovoy, Avenida Presidente Castelo Branco, Estrada Dias, Divisa do Lote 26-F (inclusive), ponto inicial.

III. UEPE – 03 / Ponto inicial e ponto final: Rua Pedro Osmir Pinha da Costa com Rua Santa Rosa.

Descrição do perímetro: Rua Santa Rosa, Ribeirão do Veado, Rua Alfredo Bernardo, Rodovia PR-580, Divisa do Loteamento Pacífico (inclusive), Estrada de Divisa de Chácaras, Rua Porto Alegre, Avenida Vitória, Avenida Mascarenhas de Moraes, Avenida Bandeirantes, Rua Coelho Neto, Avenida Vitória, Rua Jorge Luiz Lozovoy, Rua Pedro Osmir Pinha da Costa, Ponto Inicial.

IV. UEPE – 04 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Presidente Castelo Branco com Rua Jorge Luiz Lozovoy.

Descrição do perímetro: Rua Jorge Luiz Lozovoy, Córrego Sem Denominação, Avenida Natal, Rua Doutor Gastão de Mesquita Neto, Avenida Vitória, Rua Coelho Neto, Avenida Bandeirantes, Avenida Mascarenhas de Moraes, Avenida Vitória, Rua Xambrê, Avenida Rio Grande do Norte, Praça Anchieta (inclusive), Avenida Apucarana, Avenida Manaus, Avenida Presidente Castelo Branco, Praça 7 de Setembro (inclusive), Avenida Jacareí, Travessa Maceió, Avenida Goiânia, Avenida Presidente Castelo Branco, Ponto Inicial.

V. UEPE – 05 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Rio Grande do Norte na altura da Praça Anchieta (exclusive).

Descrição do perímetro: Avenida Rio Grande do Norte, Rua Xambrê, Avenida Vitória, Rua Porto Alegre, Rua Monteiro Lobato, Divisa do Jardim dos Pássaros (inclusive), Prolongamento da Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, Rua Monteiro Lobato, Avenida Portugal, Praça Portugal (inclusive), Avenida Londrina, Rua Belém, Rua José Honório Ramos, Rua Mandaguari, Avenida Rolândia, Rua Marialva, Avenida São Pedro, Avenida Apucarana, Praça Anchieta, Ponto Inicial.

VI. UEPE – 06 / Ponto inicial e ponto final: Rodovia Moacyr Loures Pacheco com Rua Francisco Rodrigues Júnior.

Descrição do perímetro: Rua Francisco Rodrigues Júnior, Rua Curió e seu prolongamento até o Lago Aratimbó, Rua Elói Batista Lopes, Rua José Dias Lopes,



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Belém, Avenida Londrina, Praça Portugal (exclusive), Avenida Portugal, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, Ponto Inicial.

VII. UEPE – 07 / Ponto inicial e ponto final: Rua Francisco Rodrigues Júnior com Rodovia Moacyr Loures Pacheco.

Descrição do perímetro: Rodovia Moacyr Loures Pacheco, Divisa do Jardim Soluar (inclusive), Estrada Jaborandi, Rodovia Moacyr Loures Pacheco, Estrada Bonfim, Avenida Paraná, Rua Laurine Abou Rahal Cardoso, Córrego Longe, Córrego Figueira, Lago Aratimbó, Rua Curió, Rua Francisco Rodrigues Júnior, Ponto Inicial.

VIII. UEPE – 08 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Goiânia com a Travessa Maceió.

Descrição do perímetro: Travessa Maceió, Avenida Jacaré, Praça 7 de Setembro (exclusive), Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Paranapanema, Rua Itaquiraí, Rua Generino Delfino Coelho, Rua José Teixeira d'Ávila, Rua Paranapanema, Praça Oscar Thompson Filho (exclusive), Rua Generino Delfino Coelho, Rua Curupai, Avenida Manaus, Avenida Padre José G. Neto, Avenida da Estação, Praça Castro Alves (exclusive), Rua Presidente Bernardes, Rua Bararuba, Rua Tomé de Souza, Rua Anhumai, Avenida dos Xetás, Travessa Itu, Rua Odilon Pereira, Rua Sebastiana Menegucci Boscarato, Avenida Goiânia, Travessa Ipê, Estrada Estrela, Estrada Dias, Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Goiânia, Ponto Inicial.

IX. UEPE – 09 / Ponto inicial e ponto final: Rua Paranapanema com Avenida Presidente Castelo Branco.

Descrição do perímetro: Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Manaus, Avenida Apucarana, Avenida São Pedro, Rua Marialva, Rua Arapongas, Praça Arthur Tomas (inclusive), Rua Arapongas, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Praça Juscelino Kubitschek (inclusive), Avenida Apucarana, Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Governador Parigot de Souza, Avenida Padre José Germano Neto, Praça Papa Paulo VI (inclusive), Avenida Padre José Germano Neto, Avenida Manaus, Rua Curupai, Rua Generino Delfino Coelho, Praça Oscar Thompson Filho (inclusive), Rua Paranapanema, Rua José Teixeira d'Ávila, Rua Generino Delfino Coelho, Rua Itaquiraí, Rua Paranapanema, Ponto Inicial.

X. UEPE – 10 / Ponto inicial e ponto final: Rua Arapongas com a Rua Marialva.

Descrição do perímetro: Rua Marialva, Avenida Rolândia, Rua Mandaguari, Rua José Honório Ramos, Rua Belém, Rua José Dias Lopes, Rua Elói Batista Lopes, Lago Aratimbó, Córrego Figueira até a Rua Zulma Costa Riccitelli, Rua Higienópolis, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Bauru, Avenida Rotary, Avenida Londrina, Rua Doutor Camargo, Rua Cambé, Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Arapongas, Praça Arthur Tomas (exclusive), Rua Arapongas, Ponto Inicial.

XI. UEPE – 11 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Presidente Getúlio Vargas na altura da Praça Juscelino Kubitschek.

Descrição do perímetro: Avenida Presidente Getúlio Vargas, Rua Cambé, Rua Doutor Camargo, Avenida Londrina, Avenida Rotary, Rua Bauru, Avenida Rio



UMUARAMA

PREFEITURA DO CIRQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Grande do Sul, Rua Higienópolis, Avenida Olinda, Avenida Tiradentes, Rua Minas Gerais, Rua Pará, Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Apucarana, Praça Juscelino Kubitschek, Ponto Inicial.

XII. UEPE – 12 / Ponto inicial e ponto final: Rua Laurine Abou Rahal Cardoso com Avenida Paraná.

Descrição do perímetro: Avenida Paraná, Estrada Bonfim, Rodovia PR-482 (para Maria Helena), por esta até o ponto mais ao norte da nascente do Córrego Bonfim, Córrego Bonfim, Córrego Pinhalzinho, Córrego Figueira, Córrego Longe, Rua Laurine Abou Rahal Cardoso, Ponto Inicial.

XIII. UEPE – 13 / Ponto inicial e ponto final: Avenida da Estação com Avenida Padre José Germano Neto.

Descrição do perímetro: Avenida Padre José Germano Neto, Praça Papa Paulo VI (exclusive), Avenida Padre José Germano Neto, Avenida Governador Parigot de Souza, Rua Macapá, Rua Guaporé, Rodovia PR-489, Rua Francisco Inácio Lira, Rua Anhumai, Rua Tomé de Souza, Rua Bararuba, Rua Presidente Bernardes, Praça Castro Alves (inclusive), Avenida da Estação, Ponto Inicial.

XIV. UEPE – 14 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Governador Parigot de Souza com Avenida Presidente Castelo Branco.

Descrição do perímetro: Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Pará, Rua Minas Gerais, Avenida Tiradentes, Rodovia PR-323, Córrego Pinhalzinho, Rua Pedro Álvares Cabral, Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves, Rua José Antônio Lopes Rodrigues, Córrego Pinhalzinho, Rua Paineira, Avenida Governador Parigot de Souza, ponto inicial.

XV. UEPE – 15 / Ponto inicial e ponto final: Rodovia PR-489 com Rua Manoel Botelho Cordeiro.

Descrição do perímetro: Rua Manoel Botelho Cordeiro, divisa do Loteamento do Parque Caiuá (inclusive), Rua Euclides da Cunha, Rua Sem Denominação na estação da Sanepar, Ribeirão Vermelho, Córrego Creme, divisa do lote 16-C (exclusive; próximo à Estrada Pavão), Rodovia PR-489, ponto inicial.

XVI. UEPE – 16 / Ponto inicial e ponto final: Córrego Tucuruvi com Córrego da Noite.

Descrição do perímetro: Córrego da Noite, Rua Ipê, Avenida Goiânia, Rua Sebastiana Menegucci Boscarato, Rua Odilon Pereira, Travessa Itu, Avenida dos Xetás, Rua Anhumai, Rua Francisco Inácio Lira, Rodovia PR-489, Estrada Pavão, divisa da piscina Sol de Verão (inclusive), Córrego nos fundos da Piscina Sol de Verão, Córrego Tucuruvi, ponto inicial.

XVII. UEPE – 17 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Governador Parigot de Souza com Rua Paineira.

Descrição do perímetro: Rua Paineira, Córrego Pinhalzinho, Rua José Antônio Lopes Rodrigues, Rua Paulo Fábio Pimentel Gonçalves, Rua Pedro Álvares Cabral, Córrego Pinhalzinho, Rodovia PR-323, Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, Rua Guaporé, Rua Macapá, Avenida Governador Parigot de Souza, ponto inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

XVIII. UEPE – 18 / Ponto inicial e ponto final: Avenida Tiradentes com Avenida Olinda.

Descrição do perímetro: Avenida Olinda, Rua Zulma Costa Riccitelli, Córrego Figueira, Córrego Pinhalzinho, Rua Santo André, Rua São Nicolau, Córrego Pinhalzinho, Rodovia PR-323, Avenida Tiradentes (sobre o viaduto), ponto inicial.

XIX. UEPE – 19 / Ponto inicial e ponto final: Rodovia PR-323 com Córrego Pinhalzinho.

Descrição do perímetro: Córrego Pinhalzinho, Rua São Nicolau, Rua Santo André, Córrego Pinhalzinho, Córrego Canelinha, divisa dos lotes 17-J e 18-H (ambos inclusive), Estrada Canelinha, Estrada Esperança, Estrada para o Aeroporto, Estrada Velha para Perobal, Rodovia Hênio Romagnoli (PR-468), Rodovia PR-323, ponto inicial.

XX. UEPE – 20 / Ponto inicial e ponto final: Rua Manoel Botelho Cordeiro com Rodovia PR-489.

Descrição do perímetro: Rodovia PR-489, Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, Rodovia PR-323, divisa dos silos da Averama (inclusive), Córrego Sem Denominação (fundos da Averama), Ribeirão Vermelho até a estação da Sanepar (exclusive), Rua Sem Denominação, Rua Euclides da Cunha, divisa do Loteamento Parque Caiuá (exclusive), Rua Manoel Botelho Cordeiro, ponto inicial.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, consideram-se Unidades Espaciais Urbanas como áreas habitacionais e comerciais urbanizadas consolidadas e reconhecidas pelo Poder Público.

Art. 3º A disposição das UEPE's no Município está gravada no Mapa de Unidades Espaciais de Pesquisa e Estatística constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. As eventuais alterações quanto à denominação, recuo ou expansão de perímetros, criação ou supressão de uma ou mais UEPE's, serão discutidas bianualmente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, através de sua Divisão de Desenvolvimento Econômico, com apoio cartográfico da Diretoria de Planejamento Urbano.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação responsável pela estrutura e fornecimento de dados referentes as UEPE's, podendo valer-se de informações das demais secretarias e órgãos externos, mediante prévia notificação.

Art. 5º Para a consecução da organização espacial no Município as UEPE's poderão ser adotadas em qualquer ação administrativa em que for necessária a localização, identificação e mensuração socioespacial, socioeconômica e socioambiental, para fins estatísticos no Município de Umuarama, bem como, para organizar espacialmente outras ações do poder público municipal, especialmente:

- I – Nas propostas do Orçamento Participativo;
- II – Nas diretrizes do Plano Plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

- III – Na planta genérica de valores;
- IV – No mapeamento epidemiológico;
- V – Nas pesquisas socioeconômicas;
- VI – Nos planos, programas e projetos habitacionais;
- VII – Na identificação de áreas naturais ou impactadas ambientalmente;
- VIII – Na otimização do transporte público e escolar;
- IX – Na identificação de habitações, próprios públicos, patrimônios históricos, arquitetônicos e culturais, glebas e terrenos;
- X – Na adequação dos setores censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- XI – Na contratação, execução e divulgação de pesquisas de qualquer natureza;
- XII – Na contratação, execução de obras públicas e serviços;
- XIII – Na sistematização de bancos de dados das secretarias municipais;
- XIV – Nas publicações e notas oficiais do Poder Executivo.

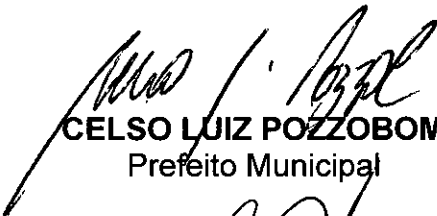
Parágrafo único. As UEPE's visam identificar e organizar o território municipal em unidades socioespaciais, não tendo portanto, qualquer efeito condicionante, atenuante, permissivo ou proibitivo quanto ao uso e à ocupação do solo, tampouco concorrem ou alteram os princípios, dispositivos e as determinações do zoneamento municipal, que continuam sendo regidos pela legislação específica, bem como, não interferem e nem conflitam com a soberania das legislações ambientais vigentes.

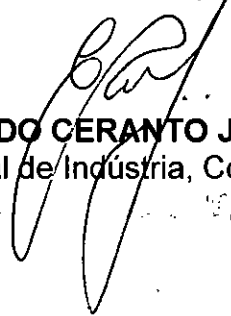
Art. 6º As UEPE's passam a ser a divisão administrativa oficial do Município de Umuarama para o efeito previsto no artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Os cognomes, pseudo bairros, assentamentos irregulares, localidades, loteamentos, conjuntos habitacionais e outras formas subjetivas de toponímia, podem constar na documentação oficial do município, porém, a partir da data de publicação deste Decreto, se torna necessário constar também o registro da UEPE onde o objeto ou evento a ser tratado pelo Poder Público Municipal está localizado.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de agosto de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


EDVALDO CERANTO JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 31 / agosto / 2024
DE N.º 13114
UMUARAMA 02 / 09 / 2024
Dm
FUNDADO EM 1908



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I: MAPA DE UNIDADES ESPACIAIS DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

